



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 68 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 100,00 m² - faixa de servidão - rede coletora de esgoto – Rio Bom

Proprietário: Vanuza do Carmo da Silva Domingos e Outros ou a quem de direito pertencer

Município: Rio Bom UF: Paraná

Comarca: Marilândia do Sul

Certidão de Registro: matrícula nº 24.855 - 1º ofício

Imóvel: lote de terras nº 20, da quadra nº 22, situado no "Núcleo Rio Bom/Chácaras"

Área Atingida: 100,00 m² Extensão: 50,00 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice EST-A, de coordenadas N: 7.371.911,977 m e E: 458.365,844 m; deste segue com azimute de 02°41'33" e distância de 49,00 m, até o vértice PV-127, de coordenadas N: 7.371.960,926 m e E: 458.368,146 m; deste segue com azimute de 04°06'57" e distância de 1,00 m, até o vértice EST-B, de coordenadas N: 7.371.961,922 m e E: 458.368,218 m, perfazendo uma extensão total de 50,00 m, com uma largura de 2,00 m, e uma área de atingimento de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, novembro de 2025. Responsável Técnico: Pedro Augusto, Kruk Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rio Bom.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Rio Bom